



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA  
Estado do Rio de Janeiro

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2023

Prestação de Serviços - Processo n°511

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça XV de Novembro. N. 676, Centro, Valença, RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 39.756.648/0001-28, representada neste ato por seu **Presidente Sr. EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA**, brasileiro, portador da cédula de identidade de n° 25707969-9, com CPF N° 135.893.487-80. Doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado como CONTRATADA a **Empresa ENILMA PARREIRA SUZANO**, inscrita no CNPJ.50.516.259/0001-68, representante legal a Sra. ENILMA PARREIRAS SUZANO, inscrita na Receita Federal com o N° 12.942515-3, com endereço na Rua Francisco Borges Castanheiro, n°388, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviço de: Manutenção nos portões Eletrônicos, Manutenção em todos telefones com respectivos ramais, e ainda Manutenção nos Monitores de Segurança da Câmara Municipal de Valença com fundamento na Lei 14.133/2020, Art. 75 Inciso II.

2 - DOS VALORES

Pela prestação do serviço será devida a importância de R\$1200,00, (um mil e duzentos reais) mensais que serão pagas até o dia 5 (cinco) de cada mês subsequente.

Valor Global: R\$7.200 (Sete mil e duzentos reais).

3- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de cheque, crédito em conta corrente ou boleto bancário.

4- DA VIGÊNCIA E RESCISAO.

O Presente contrato terá duração de 06 (seis) meses, com início e vigência a partir 12 de Julho de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

#### 5- DA MULTA CONTRATUAL

Para atraso injustificado ou atendimento contrário aos anseios da CONTRATANTE, na prestação de serviços, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa diária de 5 % (cinco por cento) dos valores liquidados e pagos decorrentes da Contratação, descontada dos valores devidos à CONTRATADA ou, conforme o caso, cobrada judicialmente.

As multas aqui previstas serão aplicadas somente após comunicação formal pela CONTRATADA à CONTRATANTE, ressalvados os casos de força maior previstos nos termos do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

#### 6- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a execução do presente contrato, correrão à conta do Programa 2.00.1 - Manutenção e Operacionalização da Câmara — Dotação 3.3.90.39 - 99 — Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.

#### 7- DA RESCISÃO

Por este instrumento convocatório é reconhecido pela contratada os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 138/139 da lei 14.133/2021

#### 8- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações contratuais somente serão promovidas nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021.

#### 9- DA PUBLICIDADE;

Para a eficácia deste Contrato, a Contratante lhe dará publicidade resumida, bem assim encaminhará uma cópia do mesmo ao Egrégio Tribunal de Contas deste Estado.

#### 10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

O CONTRATADO é o único responsável pela qualidade e eficiência dos serviços prestados a CONTRATANTE, respondendo civil e penalmente pelos mesmos, assim como terá total responsabilidade pelas obrigações Trabalhistas, Fiscais, Previdenciárias, Tributárias e quaisquer outras relativas e seus empregados e sua organização.

11 - DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Valença, para dirimir quaisquer dúvidas, decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

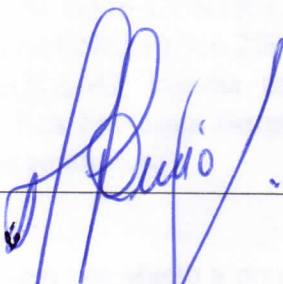
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas, abaixo assinados, para todos os efeitos legais.

CONTRATANTE \_\_\_\_\_



Eduardo Lima Santana de Ávila

CONTRATADA: \_\_\_\_\_



Enilma Parreira Suzano,  
Inscrita no CNPJ.50.516.259/0001-68